

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 032/2026
DE 25 DE MAIO DE 2026

REGULAMENTA A FORMA DE CONCESSÃO DE LOTES/ESPAÇO PARA USO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, FIXANDO PREÇO.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições do Capítulo XX da Lei Municipal nº 1080/1994, de 28.06.1994,

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de São José do Ouro concederá o uso de espaço para sepultamento no Cemitério Público Municipal, a título perpétuo.

Art. 2º A concessão de uso perpétuo, será outorgada mediante contrato, que conferirá a posse definitiva do espaço ao concessionário.

Art. 3º A qualquer pessoa é facultada o direito de requerer a concessão de uso de terreno no Cemitério Público Municipal, atendidas as condições estabelecidas na Lei nº 1080/94 e neste Decreto.

Art. 4º O espaço do Cemitério Público Municipal, destinados à instalação de sepulturas, seguirá rigorosamente a ordem de numeração dos terrenos, quadras e da área comum, de acordo com o mapa constante do ANEXO I, ficando vedada ao interessado o exercício de qualquer preferência ou escolha.

Art. 5º Ficam disponibilizados no Cemitério Público Municipal 55 (cinquenta e cinco) terrenos com área de 6,00 m² (seis metros quadrados), medindo 2,40 metros de frente por 2,50 metros de frente a fundo, dispostos na quadra 5, lotes de 01 a 23 e na quadra 7 lotes 01 a 32, de acordo com o mapa constante do ANEXO I.

Art. 6º A concessão de uso de espaço no Cemitério Público Municipal terá unicamente o destino que lhe foi dado e não poderá ser objeto de transação ou comércio.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo único. Somente será admitida a transferência da titularidade do título perpétuo do espaço no Cemitério Público Municipal para pessoas da mesma família, com parentesco na linha reta e, mediante autorização expressa do Município.

Art. 7º Será disponibilizado apenas um lote para cada pessoa interessada na concessão de uso.

Art. 8º O interessado na concessão deverá formalizar solicitação ao Município, mediante o preenchimento de requerimento junto ao Setor de Fiscalização de Obras e Posturas do município, no qual constará a identificação do requerente.

Art. 9º Será formalizado contrato de concessão de uso perpétuo, entre o concessionário e o Município, no qual constará a respectiva metragem, além de outras condições reguladas pela legislação aplicável.

Art. 10 No momento da edificação sobre o terreno concedido será expedido pelo Município ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO em que constará a sua localização, contendo o número do terreno e quadra.

Art. 11 Excepcionalmente, poderá ser destinado a utilização de terreno no cemitério sem a assinatura de contrato de concessão e alvará, mediante a solicitação do interessado e autorização do Município.

Parágrafo único. Neste caso, o contrato de concessão e alvará deverão ser firmados e expedidos em até 5 (cinco) dias da solicitação.

Art. 12 Fica estabelecido o valor de R\$ 3.910,00 (três mil novecentos e dez reais) para cada terreno no Cemitério Público Municipal, com área de 6,00 m², definidos de acordo com o mapa constante do ANEXO ao presente Decreto, o qual poderá ser quitado pelo requerente da seguinte forma:

a) Em parcela única, por ocasião da formalização do contrato, neste caso, com 10% (dez por cento de desconto); ou,

b) Em até 3 (três) vezes, sendo que a primeira parcela deverá ser quitada no ato de formalização do contrato e as outras 2 (duas) parcelas vincendas, em 30 (trinta) e sessenta (60) dias, a partir da data da primeira, sendo neste caso, sem a incidência de descontos.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 13 O valor atribuído ao terreno conforme o art. 12, deste Decreto, será corrigido anualmente pelo índice do IGP-M, a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo também ser reavaliado através de Comissão constituída exclusivamente para tal finalidade.

Art. 14 Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

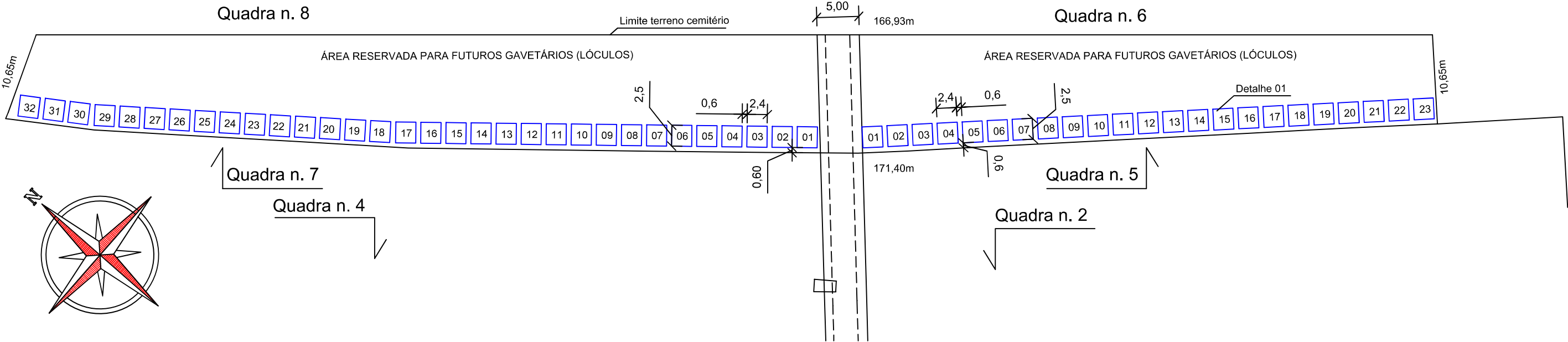
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 25 DE MAIO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MAIO DE 2026

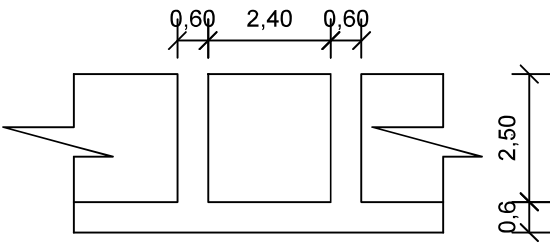
GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



Quadra n. 5	
Terreno	Proprietário
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	

Quadra n. 7	
Terreno	Proprietário
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	



Detalhe 01
Sem escala

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO REALIZADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO FABRÍCIO PANISSON (TÉCNICO AGRIMENSOR - CRT/RS N. 01358578052 E TRT N. CFT2504912484), CONFORME MAPAS E MEMORIAS CONSTANTES NO PROCESSO DIGITAL 307/2025;

A DIVISÃO DOS TERRENOS BASEOU-SE NO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO FORNECIDO.

TERRENOS CEMITÉRIO - DESAPROPIAÇÃO DECRETO N. 006/2026

LOCALIZAÇÃO:
RUA PEDRO LUIZ GRASSI, BAIRRO ALTOS DA ESPERANÇA, CEMITÉRIO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO - RS

PROPRIETÁRIO:
VILMAR DE
BIASI:471346900
91
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
CNPJ: 87.613.550/0001-64

RT DIVISÃO LOTES:
MONICA
RAFAELA
STANGUERLIN:0
3174869005
MONICA R. STANGUERLIN
CREA-RS SCI737545

UNIDADE:
METROS

ÁREA:
2.160,58 m²

ESCALA:
1/500

DATA:
ABRIL
2026

REVISÃO:
00 07/04/26
01 21/05/26

PRANCHA:
01/01



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 033/2026
DE 25 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA O CARGO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição temporária de servidoras no cargo de Professor – Educação Infantil, em razão da concessão de Licença para Tratamento de Saúde e Licença-Maternidade às ocupantes do cargo;

CONSIDERANDO as disposições do inciso III, c/c parágrafo único do Art. 230 da Lei Municipal n.º 1601/2002 e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contratação Temporária de pessoal, por excepcional interesse público, para o cargo de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL**, em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e dos arts 229 a 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, conforme segue:

CARGO	Titulação/Habilitação Escolaridade	Vagas	Vcto. R\$	Carga Hor. Sem.
Professor – Educação Infantil	Licenciatura Plena completa e específica para Educação Infantil (Pedagogia)	02	2.586,40	20 h

Parágrafo único. A contratação emergencial para a função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL efetua-se com a finalidade de suprir necessidade temporária de substituição de servidoras investidas no cargo, em razão da concessão de Licença para Tratamento de Saúde e, posteriormente, de Licença-Maternidade.

Art. 2º A contratação será pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada pelo tempo que se fizer necessário e rescindida antes do prazo estabelecido por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público.

Art. 3º A carga horária poderá ser reduzida de acordo com as necessidades da Secretaria.

Art. 4º A seleção para o Cargo de Professor (a) obedecerá a ordem de classificação obtida por candidatos no Concurso Público nº 01/2025, Edital nº 01/2025, de 29.08.2025, o qual foi homologado pelo Edital 02/2026 de 27.01.2026, e, em não sendo esta suficiente, será realizado processo seletivo simplificado.

Art. 5º O Regime Jurídico que norteará as contratações será o Estatutário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 25 DE MAIO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MAIO DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 445/2026
DE 25 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL VIGIDESASTRES E DESIGNA OS PONTOS FOCAIS PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde referentes à Vigilância em Saúde Ambiental Relacionada aos Riscos Decorrentes dos Desastres - VIGIDESASTRES;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial para prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação frente aos eventos adversos e desastres naturais ou tecnológicos;

CONSIDERANDO as disposições da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída pela Lei Federal nº 12.608/2012;

CONSIDERANDO as normativas da Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul relativas à implantação e funcionamento do VIGIDESASTRES nos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre os órgãos municipais envolvidos nas ações de vigilância, monitoramento e resposta às situações de emergência e calamidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o COMITÊ MUNICIPAL VIGIDESASTRES no âmbito do Município de São José do Ouro, com a finalidade de coordenar, planejar, monitorar e executar ações integradas de vigilância em saúde relacionadas aos desastres, emergências em saúde pública e eventos climáticos extremos.

Art. 2º O Comitê Municipal VIGIDESASTRES, tem por finalidade promover o desenvolvimento das ações de:

I - promover a articulação intersetorial entre os órgãos municipais envolvidos na prevenção e mitigação de riscos em resposta aos desastres;

II - acompanhar, monitorar e avaliar os riscos ambientais e sanitários decorrentes de eventos adversos;

III - elaborar fluxos, protocolos e estratégias de atuação em situações de emergência em saúde pública relacionadas a desastres;

IV - subsidiar a Administração Municipal com informações técnicas e operacionais relativas às ações de vigilância em desastres;

V - apoiar ações educativas, preventivas e de mobilização comunitária;

VI - atuar em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e Defesa Civil;

VII - monitoramento de eventos climáticos e ambientais;

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Compete ao Comitê instituído por esta Portaria:

I - elaboração e atualização dos planos de contingência concomitantemente com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e dos órgãos e Secretarias envolvidas e relacionadas com as ações de prevenção, preparação, monitoramento e recuperação em situações de desastres no âmbito do município;

II - acompanhar áreas e populações vulneráveis;

III - coordenar ações intersetoriais durante situações de emergência;

IV - apoiar ações de vigilância epidemiológica e ambiental;

V- promover educação permanente e ações preventivas.

Art. 3º O Comitê Municipal VIGIDESASTRES será composto por representantes de órgãos públicos e setores sociais relacionados:

I - Vigilância Sanitária/Pontos Focais;

II - Representantes da Atenção Primária em Saúde;

III - Representantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

IV - Representantes da Secretaria de Obras e Trânsito;

V - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 4º Ficam designados os seguintes servidores e/ou representantes para comporem o Comitê Municipal VIGIDESASTRES, como segue:

I - Vigilância Sanitária/Pontos Focais	
Felipe Dutra Prigol	Agente de Combate às Endemias
Danrlei Miudin	Auxiliar de Administração
Atenção Primária em Saúde	
Ana Paula Tonello	Enfermeira
Graciela Rodrigues Gimenes Xavier	Técnico em Enfermagem
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	
Wilson José Rizzon	Coordenador Municipal
Andreia Santos Werle	Auxiliar de Administração
Secretaria de Obras e Trânsito	
Gerson Antonio Perosa Carniel	Sec. Coordenador
Odaglas Salgado Miola	Motorista
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Ronaldo Mendes Marcante	Operador de Máquinas e Equipamentos Rod.
Gerson Paulo Piva	Orientador Social
Sec. de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	
Clodoaldo Machado de Souza	Motorista
Denise Antonia Eberhardt	Engenheiro Ambiental



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º A Coordenação do Comitê Municipal VIGIDESASTRES ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Vigilância em Saúde.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê serão consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 25 DE MAIO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MAIO DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 446/2026
DE 25 DE MAIO DE 2026

CONVOCA PROFESSOR(ES) MUNICIPAL(IS)

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar com base nas disposições do art. 39, da Lei Municipal nº 2372/2017, de 22/12/2017, que estabeleceu o **PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO**, o(s) Professor(es) Municipal(is) abaixo nominado(s) para desenvolver(em) seu(s) turno(s) de Trabalho na forma como segue:

PROFESSOR(A)	HORAS	ESCOLA	VIGÊNCIA
Katia Walkiria Borges de Lemos	2h	EMEF Luciano Antonio Dondé	27/05/2026
Luiz Antonio Borges Dias	2h	EMEF Luciano Antonio Dondé	25/05/2025
Juliane Gehlen	4h	EMEF Luciano Antonio Dondé	25/05/2026
	2h	EMEF Luciano Antonio Dondé	26/05/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 25 DE MAIO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MAIO DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 447/2026
DE 25 DE MAIO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(ES) MUNICIPAL(IS).

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder em conformidade com as disposições do art. 31, da Lei Municipal nº 1123/95, de 04.04.1995, e dos arts. 94 a 102, da Lei Municipal 1601/2002, de 30.07.2002, férias a que tem direito o(s) Servidor(es) Municipal(is) abaixo nominado(s):

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Cesar Constante dos Santos	08/06/2024 a 07/06/2025	08/06/2026 a 17/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 25 DE MAIO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MAIO DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 448/2026
DE 25 DE MAIO DE 2026

CONCEDE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA MUNICIPAL.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder na forma do art. 208, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal 1601/2002, de 30.07.2002, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Lei 2401/2018, de 27.07.2018, e alterações da Lei Municipal nº 2571/2021, de 16.08.2021, LICENÇA GESTANTE para a Servidora Municipal **CHAYANE ZENI QUELL**, detentora do cargo de Servente, pelo fato do nascimento de seu filho **DAVI MIGUEL ZENI PEIRI** no dia 22/05/2026 conforme Certidão de Nascimento – Matrícula nº 100271 01 55 2026 1 00028 013 0009091 11 do Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de São José do Ouro/RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 22/05/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 25 DE MAIO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MAIO DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”